

Palácio dos Bandeirantes Volume 122 • Número 91 • São Paulo, quarta-feira, 16 de maio de 2012

Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

www.imprensaoficial.com.br imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 16 de maio de 2012

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 122 (91) - 21

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 99, de 07-05-2012

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições e;

Considerando as disposições dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989 e 48.897, de 27-08-2004;

Considerando a importância de se implementar um programa de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a necessidade de impedir o acúmulo desordenado de documentos, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, bem como da memória institucional:

RESOLVE:

Artigo 1° - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria SPPREV 241, de 12-08-2010, publicada no D.O. em 14-08-2010, diretamente vinculada à Presidência, designando os seguintes funcionários, sob coordenação do primeiro nomeado:

- 1. Gilvânia Francisca da Silva Diretoria de Benefícios Servidores Públicos -Coordenadora dos Trabalhos:
 - 2. Douglas Fernando Silva Diretoria de Benefícios Servidores Públicos;
 - 3. José Henrique Martins Araújo Diretoria de Benefícios Servidores Públicos;
 - 4. Fabrizio de Queiroz Araújo Diretoria de Administração e Finanças;
 - 5. Lucia Aparecida dos Santos Diretoria de Administração e Finanças;
 - 6. Luiz Fernando Sberce Diretoria de Administração e Finanças;

- 7. Rogério Krachinsk Diretoria de Benefícios Militares;
- 8. David Lorenzi Diretoria de Relacionamento com o Segurado;
- 9. Paulo Barreto Barboza Procuradoria Jurídica;
- Artigo 2° A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo tem as seguintes atribuições:
- I Atuar como interlocutora do Arquivo Público do Estado, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (DG-SAESP), de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;
- II Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da (Autarquia, Companhia, Empresa, Fundação), em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP;
- III Orientar a implementação do programa de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;
- IV Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- V Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010,, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;
- VI Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;
- VII Encaminhar, periodicamente, relatório de suas atividades ao (Superintendente, Diretor Executivo, Presidente, Reitor);
- VIII Manter registros de seus trabalhos no Processo relativo aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01;
- IX Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades- Meio", para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;
- X Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim:

Parágrafo Único – Para cumprir suas atribuições, em especial para a elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim, a Comissão

deverá se reunir periodicamente, bem como solicitar a colaboração de funcionários das unidades centralizadas e descentralizadas ou criar grupos de trabalho para auxiliá-la na execução de suas atividades.

- Artigo 3º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pelo Arquivo Público do Estado.
- Artigo 4º Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual, será realizada mediante autorização do Arquivo Público do Estado.
- Artigo 5° O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

